

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

**PROJETO DE LEI Nº 086/2020**

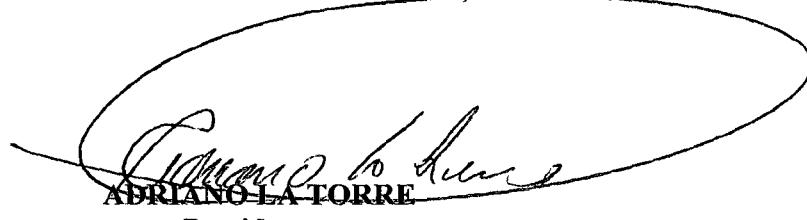
**PROCESSO Nº 15644-120-20**

**PARECER Nº 110/2020**

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT**, Obriga que as construtoras e incorporadoras de imóveis residenciais a plantar uma muda de árvore nativa para cada unidade habitacional construída no município de Rio Claro e dá outras providências.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

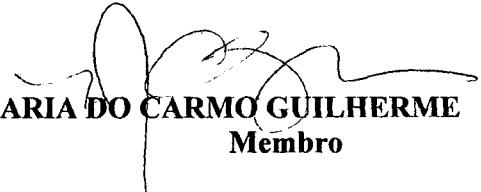
Rio Claro, 03 de novembro de 2020.



**ADRIANO LA TORRE**

Presidente

**PAULO MARCOS GUEDES**  
Relator



**MARIA DO CARMO GUILHERME**  
Membro

121

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI N° 087/2020

Institui o Dia de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne, bem como a Semana de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne no município de Rio Claro.

**Art. 1.º** Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, bem como a Semana Municipal de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne no município de Rio Claro.

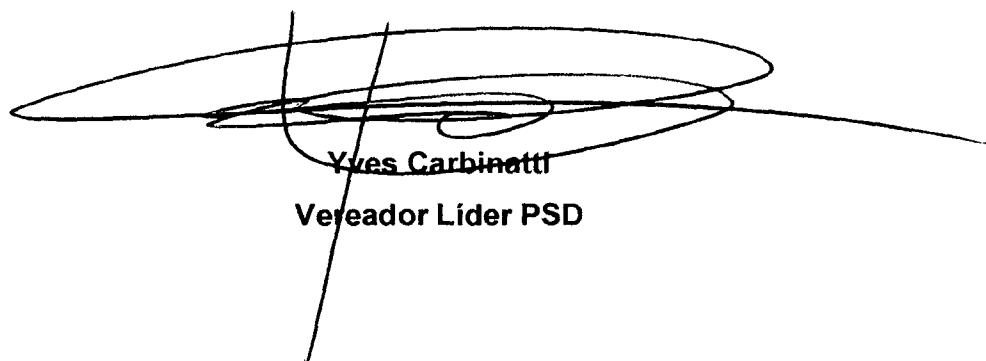
**Art. 2.º** Fica instituída a data de 7 de setembro como Dia Municipal de conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne.

**Art. 3.º** Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, a ser celebrada, anualmente, a partir do Dia Municipal de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, estabelecido no art. 2º.

**Art. 4.º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Claro, 21 de agosto de 2020.



Yves Carbinatti  
 Vereador Líder PSD

122

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A Distrofia Muscular de Duchenne (DMD) é o tipo de distrofia muscular mais comum e mais severo, afetando cerca de um em cada três mil e quinhentos meninos. É uma doença genética de caráter recessivo, ligada ao cromossomo X, degenerativa e incapacitante. É uma doença de caráter hereditário, com o gene defeituoso transmitido simultaneamente pelo pai e pela mãe, que na maior parte das vezes é assintomática. No entanto, cerca de 1/3 dos casos ocorre por mutação genética nova.

A DMD provoca um distúrbio na produção de uma proteína associada à membrana muscular chamada distrofina, responsável pela integridade da fibra muscular. Os primeiros sinais de fraqueza muscular surgem assim que a criança começa a caminhar, ao redor dos três aos cinco anos de idade. Inicialmente, percebem-se quedas frequentes, dificuldade para subir escadas, levantar-se do chão e correr, principalmente quando comparadas a crianças da mesma faixa etária.

Se não houver tratamento, a fraqueza evolui para incapacidade de andar, entre 8 a 12 anos. O comprometimento dos movimentos de todo o corpo é gradativo, até chegar ao ponto da incapacidade de exercer movimentos simples. Os músculos responsáveis pela respiração, como o diafragma e músculos intercostais são afetados, o que ocasiona a contração ineficaz para abrir e fechar a caixa torácica, impedindo uma respiração que atenda às necessidades do corpo e uma tosse eficaz para a expulsão das secreções.

Atualmente, o tratamento é feito com uma equipe multiprofissional, composta por médicos, fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos, enfermeiros, entre outros. São usados medicamentos, órteses e fisioterapia. O uso da ventilação não invasiva, com respirador tipo BIPAP, melhora muito a qualidade de vida dos pacientes e sua longevidade. Ainda não existe cura para a doença, mas quanto mais cedo for iniciado o tratamento, mais tarde surgirão os sintomas e sequelas relativos à DMD. Tratamentos hoje disponíveis podem prolongar em mais de 10 anos a vida dos pacientes e muitas pesquisas de medicamentos em todo o mundo trazem esperança de cura para quem convive com a Distrofia Muscular de Duchenne.

O objetivo, com esta proposição, é chamar a atenção da sociedade para a DMD. Incluindo no calendário uma data destinada à conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, conseguiremos, juntos, fazer com que os pacientes e suas famílias tenham maior respaldo no acesso a tratamentos que promovam a saúde, aumentem a qualidade de vida ou tragam a cura a essa doença.

A data de 7 de setembro, escolhida para o Dia Nacional de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, é a mesma na qual a celebração é realizada em todo o

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

mundo. Desde 2014, associações de pacientes em diversos países realizam ações para garantir acesso a tratamento, desenvolver a pesquisa e orientar pacientes e famílias sobre a doença. As ações de conscientização em 7 de setembro têm sido amplamente divulgadas, sendo reconhecidas por lideranças mundiais, como o Papa Francisco, que anualmente tem enviado mensagens de apoio à data para a Asociación Distrofia Muscular para las Enfermedades Neuromusculares, da Argentina.

No Brasil, ações relativas ao Dia Mundial de Duchenne começaram em 2015 e a cada ano vêm crescendo em dimensão, conforme notícias divulgadas em diversos meios de comunicação de todo o país. Mas em razão de 7 de setembro ser o dia da Independência do Brasil, muitas vezes a celebração da data no Brasil é transferida para outra ocasião, durante a mesma semana ou mês. Por isso, a melhor forma de contemplar todas as atividades é a instituição da Semana Nacional de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, que terá início, anualmente, a partir do Dia Nacional de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne, a ser celebrado no dia 7 de setembro.

Portanto, conto com o apoio indispensável dos nobres pares.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO Nº 87/2020 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 87/2020 - PROCESSO Nº 15645-121-20.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 87/2020, de autoria do nobre Vereador Yves Raphael Carbinatti Ribeiro, que institui o Dia de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne, bem como a Semana de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchene no município de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Não obstante, trata-se de competência do Município suplementar as legislações federal e estadual, no que couber, a teor do artigo 14, inciso I, da LOMRC.

  
ATC  
  
125

# Câmara Municipal de Rio Claro

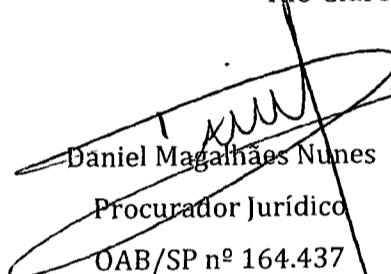
Estado de São Paulo

Por sua vez, a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Vereador, as Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

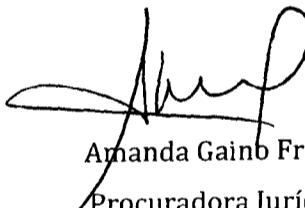
No caso em apreço, o projeto de lei institui o Dia de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne, bem como a Semana de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchene no município de Rio Claro.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço **reveste-se de legalidade**.

Rio Claro, 26 de agosto de 2020.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 087/2020

PROCESSO Nº 15645-121-20

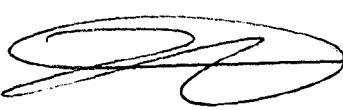
PARECER Nº 108/2020

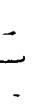
O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO**, Institui o Dia de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne, bem como a Semana de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne no município de Rio Claro.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 31 de agosto de 2020.

  
**GERALDO LUIS DE MORAES**  
Presidente

  
**DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**  
Relator

  
**RAFAEL HENRIQUE ANDREETA**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 087/2020

PROCESSO Nº 15645-121-20

PARECER Nº 095/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO**, Institui o Dia de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne, bem como a Semana de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne no município de Rio Claro.

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 31 de agosto de 2020.

  
Hernani Alberto Mônaco Leonhardt  
Presidente

  
José Pereira dos Santos  
Relator

  
Paulo Marcos Guedes  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 087/2020

PROCESSO Nº 15645-121-20

PARECER Nº 109/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO**, Institui o Dia de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne, bem como a Semana de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne no município de Rio Claro.

A **Comissão de Políticas Públicas** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 24 de setembro de 2020.

Ruggero Augusto Seron  
Presidente

Thiago Yamamoto  
Relator

Caroline Gomes Ferreira  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI Nº 087/2020

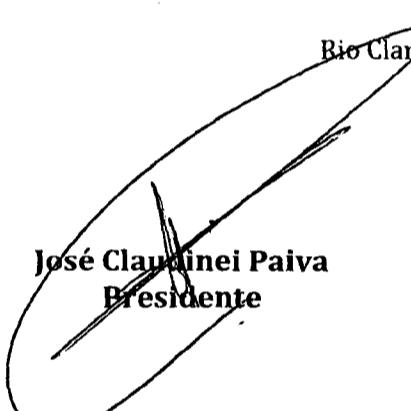
PROCESSO Nº 15645-121-20

PARECER Nº 090/2020

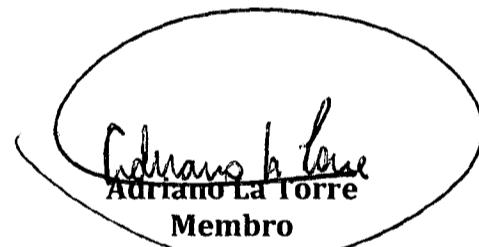
O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO**, Institui o Dia de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne, bem como a Semana de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne no município de Rio Claro.

A Comissão dos Direitos da Pessoa Humana acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 26 de outubro de 2020.

  
José Claudinei Paiva  
Presidente

  
Anderson Adolfo Christofeletti  
Relator

  
Adriano La Torre  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 087/2020

PROCESSO Nº 15645-121-20

PARECER Nº 004/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO**, Institui o Dia de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne, bem como a Semana de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne no município de Rio Claro.

A **COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 04 de novembro de 2020.

  
YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO  
Presidente

  
JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU  
Relator

  
GERALDO LUIS DE MORAES  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 087/2020

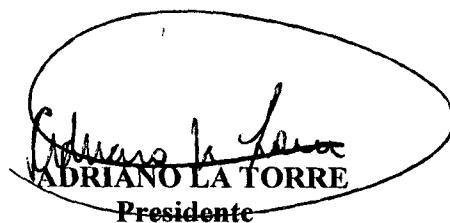
PROCESSO Nº 15645-121-20

PARECER Nº 100/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO**, Institui o Dia de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne, bem como a Semana de Conscientização sobre a Distrofia Muscular de Duchenne no município de Rio Claro.

**A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS**, acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 05 de novembro de 2020.



ADRIANO LA TORRE  
Presidente

PAULO MARCOS GUEDES  
Relator



MARIA DO CARMO GUILHERME  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 093/2020

Denomina de “GLAUCIO MANOEL DE OLIVEIRA BUENO” a rotatória localizada na Avenida 1-JF com a Avenida 2-JF – no bairro Jardim Floridiana.

**Art. 1º** - Fica denominado de “GLAUCIO MANOEL DE OLIVEIRA BUENO” a rotatória localizada na Avenida 1-JF com a Avenida 2-JF – no bairro Jardim Floridiana.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 28 de setembro de 2020.



JOSE JÚLIO LOPES DE ABREU  
Vereador “Julinho Lopes”  
Líder do PP

# Câmara Municipal de Rio Claro

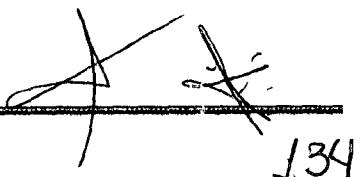
Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO Nº 93/2020 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 93/2020 - PROCESSO Nº 15652-128-20.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 93/2020, de autoria do nobre Vereador José Júlio Lopes de Abreu, que denomina de "GLAUCIO MANOEL DE OLIVEIRA BUENO" a rotatória localizada na Avenida 1-JF com a Avenida 2-JF - no bairro Jardim Floridiana, **alterada pela emenda apresentada pelo autor para rotatória localizada na confluência da avenida 14, com a rua 14 e avenida Castelo Branco - bairro Santa Cruz.**

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296). Falta juntar a Certidão de Óbito do homenageado.
- 2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída à construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo único).
- 3) Que o próprio ou via pública ainda não tenha denominação.



# Câmara Municipal de Rio Claro

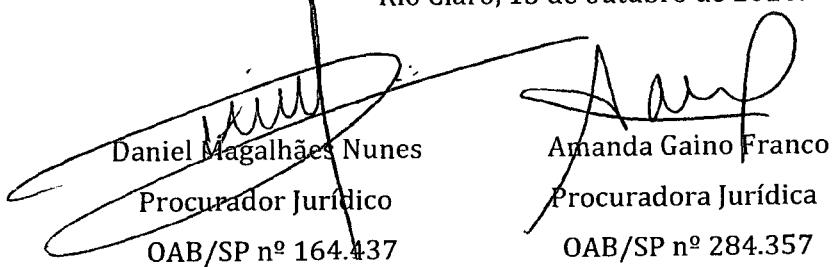
Estado de São Paulo

Portanto, a Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja expedido ofício ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:

a) Se a rotatória localizada na confluência da avenida 14, com a rua 14 e avenida Castelo Branco – bairro Santa Cruz possui denominação própria e se está devidamente concluída.

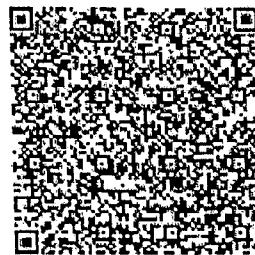
Outrossim, com a juntada da Certidão de óbito do homenageado e a resposta do Poder Executivo afirmado que a área não possui denominação, bem como que está devidamente concluída, o Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.

Rio Claro, 15 de outubro de 2020.



Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

Amanda Gaino Franco  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**CERTIDÃO DE ÓBITO**  
GLAUCIO MANOEL DE OLIVEIRA BUENO

-CPF  
190.321.478-54

**MATRÍCULA**  
**115543 01 55 2020 4 00155 279 0080121-81**

SEXO **MASCULINO** COR **branca** ESTADO CIVIL E IDADE **casado - 48 ANOS DE IDADE**

NATURALIDADE **RIO CLARO-SP** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **RG 20302045** ELEITOR **SIM**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
**Helio Manoel de Oliveira Bueno e Teresa de Lurdes Curtolo de Oliveira Bueno**  
RESIDENTE NA AVENIDA VISCONDE DE RIO CLARO, N° 1424, CENTRO, RIO CLARO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO  
**DEZENOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE - ÀS 21:45 H** DIA **19** MÉS **04** ANO **2020**

LOCAL DE FALECIMENTO  
**NO HOSPITAL REGIONAL PIRACICABA, SITO À AVENIDA ANTONIO ELIAS N° 1000, SANTA RITA,**  
**PIRACICABA, SP**

CAUSA DA MORTE  
**INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, PNEUMONIA, COVID-19 (CONFIRMADO), DIABETES MELLITUS TIPO 2**

SEPUITAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)  
**SEPULTADO NO CEMITÉRIO PARQUE DAS PALMEIRAS DE RIO CLARO, SP.** DECLARANTE  
**MARCIA REGINA MATHIAS DE LIMA DE OLIVEIRA BUENO**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
**Dra. RAYSSA FABIANA CHAMMA CRM N° 192410**

AVERAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER  
O finado era casado com Marcia Regina Mathias de Lima de Oliveira Bueno em Rio Claro, SP aos 13/08/2019, era eleitor, deixou bens a inventariar e não deixou testamento, deixando um filho: Lucas, com 16 anos. Registro de óbito feito conforme Lei Federal nº 13.484 de 26/09/2017, que deu nova redação ao artigo 77 da LRP. Era o que me cumpria certificar. \*\*\*

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
SEM INFORMAÇÃO  
\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do seu portador

REGISTRO CIVIL DE RIO CLARO  
PAULO FERNANDO PIRES DA SILVEIRA - Oficial  
RUA 5º 540, CENTRO - RIO CLARO - SP CEP: 13500-040  
Tel/Fax: (19) 3523-1392  
E-mail: [crcfclaro@terra.com.br](mailto:crcfclaro@terra.com.br)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
RIO CLARO, 28 de abril de 2020

ANTONIO CARLOS MAZZEO JUNIOR  
ESCREVENTE AUTORIZADO

ISENTO DE EMOLUMENTOS

115543- AA 000117539



136

## **DECLARAÇÃO**

A família do **Senhor GLAUCIO MANOEL DE OLIVEIRA BUENO**, representada por sua esposa **MÁRCIA REGINA MATHIAS DE LIMA DE OLIVEIRA BUENO**, DECLARA que é com grande honra e orgulho que aceita a homenagem de denominação da rotatória localizada na confluência da avenida 14, com a rua 14 e avenida Castelo Branco – bairro Santa Cruz, por iniciativa do **Vereador JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU (JULINHO LOPES)**.

Rio Claro, 30 de Setembro de 2020.

  
**MÁRCIA REGINA MATHIAS DE LIMA DE OLIVEIRA BUENO**

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 093/2020

PROCESSO N° 15652-128-20

PARECER N° 127/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de “GLAUCIO MANOEL DE OLIVEIRA BUENO” a rotatória localizada na Avenida 1-JF com a Avenida 2-JF- no bairro Jardim Floridiana.

Esta Comissão opina pela **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 30 de novembro de 2020.

  
**GERALDO LUIS DE MORAES**  
Presidente

  
**DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**  
Relator

  
**RAFAEL HENRIQUE ANDREETA**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 093/2020

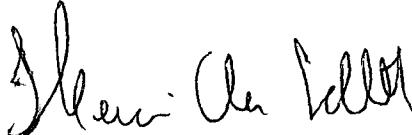
PROCESSO Nº 15652-128-20

PARECER Nº 109/2020

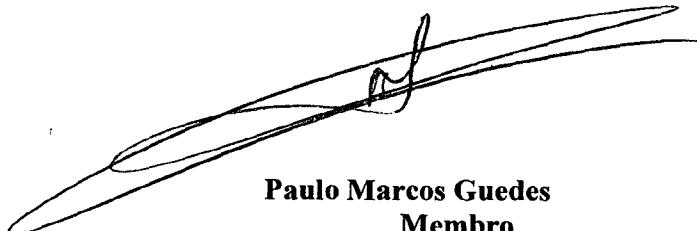
O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de “GLAUCIO MANOEL DE OLIVEIRA BUENO” a rotatória localizada na Avenida 1-JF com a Avenida 2-JF- no bairro Jardim Floridiana.

Esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 30 de novembro de 2020.

  
**Hernani Alberto Mônaco Leonhardt**  
**Presidente**

**José Pereira dos Santos**  
**Relator**

  
**Paulo Marcos Guedes**  
**Membro**

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI N° 093/2020

PROCESSO N° 15652-128-20

PARECER N° 126/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de “GLAUCIO MANOEL DE OLIVEIRA BUENO” a rotatória localizada na Avenida 1-JF com a Avenida 2-JF- no bairro Jardim Floridiana.

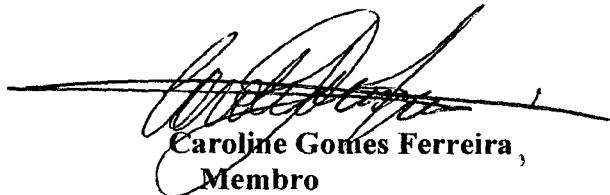
Esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 01 de dezembro de 2020.

**Ruggero Augusto Seron**  
Presidente



Thiago Yamamoto  
Relator



Caroline Gomes Ferreira,  
Membro

140

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI N° 093/2020

PROCESSO N° 15652-128-20

PARECER N° 104/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de “GLAUCIO MANOEL DE OLIVEIRA BUENO” a rotatória localizada na Avenida 1-JF com a Avenida 2-JF- no bairro Jardim Floridiana.

Esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 02 de dezembro de 2020.

José Claudinei Paiva  
Presidente

Adriano La Torre  
Membro

Anderson Adolfo Christofoletti  
Relator

141

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 093/2020

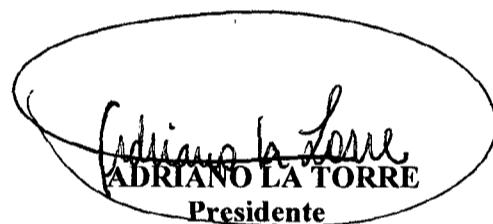
PROCESSO Nº 15652-128-20

PARECER Nº 109/2020

O presente Projeto de Lei de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de “GLAUCIO MANOEL DE OLIVEIRA BUENO” a rotatória localizada na Avenida 1-JF com a Avenida 2-JF- no bairro Jardim Floridiana.

Esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 03 de dezembro de 2020.

  
ADRIANO LA TORRE  
Presidente

  
PAULO MARCOS GUEDES  
Relator

  
MARIA DO CARMO GUILHERME  
Membro

142

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## EMENDAS EM SEPARADO DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ JULIO LOPES DE ABREU AO PROJETO DE LEI Nº 093/2020.

1. **EMENDA MODIFICATIVA** – A Ementa do Projeto de Lei nº 093/2020, passa a ter a seguinte redação:

(Denomina de "GLÁUCIO MANOEL DE OLIVEIRA BUENO" a rotatória localizada na confluência da avenida 14, com a rua 14 e avenida Castelo Branco – bairro Santa Cruz).

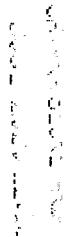
2. **EMENDA MODIFICATIVA** - O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Fica denominado de "GLÁUCIO MANOEL DE OLIVEIRA BUENO" a rotatória localizada na confluência da avenida 14, com a rua 14 e avenida Castelo Branco – bairro Santa Cruz.

Rio Claro, 30 de Setembro de 2020.



JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU  
Vereador "Julinho Lopes"  
Líder do PP





**PREFEITURA DE RIO CLARO-SP**  
**Gabinete do Prefeito**

Rio Claro, 30 de novembro de 2020.

**Ofício G.P.C. nº 575/2020**

Exmo. Sr.  
**André Luís de Godoy**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro

Com minhas cordiais saudações, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe a resposta da solicitação da Comissão de Constituição e Justiça, enviadas a este Gabinete referente ao Projeto de Lei 093/2020

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**João Teixeira Junior**  
**Juninho da Padaria**  
**DEMOCRATAS**  
**Prefeito de Rio Claro**

Rua 3, 945, Centro.  
CEP: 13.500-907, Rio Claro-SP  
Fone: (19) 3526-7207 - E-mail : [gabinete@prefeiturarc.sp.gov.br](mailto:gabinete@prefeiturarc.sp.gov.br)

REC/AR/2020/11/4  
CAMARA DE CEFET-SP

Recebido m<sup>o</sup> Luiz  
30/11/2020 144



**MEMORANDO DEPARTAMENTO DE DESENV. URBANO GESTÃO TERRITORIAL  
- DESURB - Nº. 034/2020.**

**DO: DEPARTAMENTO DE SISTEMATIZAÇÃO E ANALISE DE INFORMAÇÃO  
MUNICIPAL - DESIM.**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Rio Claro, 25 de Novembro de 2020.

**Assunto: PROJETO DE LEI 093/2020 QUE SOLICITA SE A  
ROTATORIA POSSUI NOME E SE A MESMA ENCONTRA-SE LOCAL  
AVENIDA 14, RUA 14 E AVENIDA CASTELO BRANCO- BAIRRO SANTA  
CRUZ**

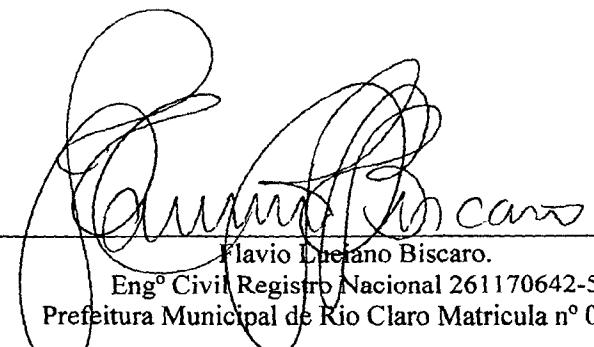
Vereador: José Julio Lopes de Abreu

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Em atenção ao que pede o ofício do DD. Presidente da Câmara de Vereadores em favor do andamento dos trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, que requer informações sobre matéria que tramita como Projeto de Lei que a verificação de nomenclatura e se a mesma encontra-se concluída.

**INFORMAMOS que:**

Na pesquisa de nossos registros, informamos que o local referido não possui denominação, e informamos que em diligencia até o local verificamos que a mesma encontra-se concluída, recomendamos ainda encaminhar tal solicitação ao departamento de engenharia do município para verificação de sua conclusão e para o expediente para verificação de decreto de lei determinando o local.

  
\_\_\_\_\_  
Flávio Lúcio Biscaro.  
Engº Civil Registro Nacional 261170642-5  
Prefeitura Municipal de Rio Claro Matrícula nº 021302

Ilmo. Dr. Ricardo Gobbi e Silva.  
Secretário Municipal do Governo.  
Rua 3 nº 945 - Centro- CEP 13500-000 (Paço Municipal) - Rio Claro-SP.



**DESPACHO DO GABINETE**

Processo: 23.070/2020

Interessado: Governo

Objeto: Projeto de Lei nº 093/2020

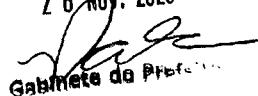
Vistos.

Encaminhe os autos ao **Gabinete Maior** para que seja franqueado resposta ao Exmo. Vereador sobre o pedido no Projeto de Lei nº 093/2020 (fls. 3), informando que a área mencionada não possui denominação própria conforme fls. 6.

Rio Claro, 26 de novembro de 2020.

  
**Ricardo Gobbi e Silva**

Secretário de Governo  
Desenvolvimento Econômico e  
Planejamento Urbano

  
26 NOV. 2020  
  
Gabinete da Prefeitura

Página 1 de 1



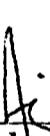
Rio Claro, 09 de novembro de 2020.

**De:** Secretaria Municipal de Obras.  
**Para:** Departamento de Mobilidade Urbana.  
**C/C:** Gabinete do Prefeito Municipal.

**Assunto: Informações a respeito da Rotatória da Rua 14 com Avenida 14,  
Santa Cruz – PL 093/2020**

Encaminho o presente ofício a Vossa Senhoria solicitando que  
sejam esclarecidas as questões apontadas a respeito da obra realizada na rotatória  
da rua 14 com a avenida 14, Santa Cruz, enviando resposta com as informações ao  
Gabinete do Prefeito Municipal, uma vez que a obra em questão foi realizada com  
a supervisão do Departamento de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,

  
Eng.º Paulo Roberto de Lima  
Secretário Municipal de Obras

PROTOCOLO N°	D.M.U. 8358
DATA ENTRADA	10/11/20
RECEBIDO POR	Paulo

D.M.U.	10/11/20
DATA SAÍDA	Glauco
EMITIDO POR	



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## MEMO/DMU/220/2020

**DO:- DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**  
**PARA:- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Ref.: Projeto de Lei nº 093/2020 – Rotatória da Rua 14 com a Avenida 14;

Rio Claro, 27 de novembro de 2020.

Em resposta ao Ofício da Presidência da Câmara, informo que as obras de readequação geométrica, redução de raio e de semaforização da Rotatória localizada na confluência da Avenida 14 com a Rua 14 e Avenida Castelo Branco – Santa Cruz, foram executadas de acordo com o projeto e descritivo elaborado pela Secretaria de Obras e já foram concluídas.

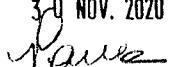
Informo ainda, que o Departamento de Mobilidade Urbana não possui conhecimento de denominação para a referida Rotatória, porém, através do MEMO/DMU/212/2020, enviamos pedido de informação ao Desurb, para verificar se existe algum cadastro para denominação para o local, contudo, até a presente data não obtivemos retorno dessa informação solicitada.

Ficamos à disposição para outros esclarecimentos que forem necessários.



Marco Antonio Melli Bellagamba  
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana  
e Sistema Viário



30 NOV. 2020  
  
Gabinete do Prefeito

148

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo  
PROJETO DE LEI Nº 096/2020

(Denomina de "CLERI APARECIDA PRONI PENTEADO", a rotatória localizada na Avenida 01-JF com a Avenida 02-JF, no Bairro Jardim Floridiana).

Artigo 1º - Fica denominada de "CLERI APARECIDA PRONI PENTEADO", a rotatória localizada na Avenida 01-JF com a Avenida 02-JF, no Bairro Jardim Floridiana.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 05 de outubro de 2020.

  
JOHÉ JÚLIO LOPES DE ABREU  
Vereador "Julinho Lopes"  
Líder do PP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDAO DE 4BITO**

**NAME:**

## **"CLERI APARECIDA PRONI PENTEADO"**

## **MATRÍCULA:**

115543 01 55 2010 4 00131 044 0065300-94

**SEXO** **COR** **ESTADO CIVIL E IDADE**  
**FEMININO** **BRANCA** **CASADA - 63 ANOS DE IDADE**

**NATURALIDADE** **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** **ELETOR**  
RIO CLARO-SP RG 6770744 SIM

**FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA**  
Armando Proni e Alzira Mijolara Proni  
RESIDENTE NA AVENIDA 56-A Nº 321, JARDIM AMÉRICA, RIO CLARO. SP

**DATA E HORA DO FALECIMENTO** **DIA** **MES** **ANO**  
NOVE DE OUTUBRO DE DODIS MIL E DEZ - AS 08:55 H 09 10 2010

LOCAL DE FALECIMENTO  
NO HOSPITAL UNIMED DE RIO CLARO, RIO CLARO, SP

CAUSA MORTE  
CARCINOMA, TUMOR NEURODEMOBRASO CADECA PANCREAS (MORTE NATURAL)

**SEPULTAMENTO/CREMACAO (MUNICIPIO E CEMENTERIO, SE CONHECIDO)** **DECLARANTE**  
**SAO JOAO BATISTA DE RIO CLARO, SP** **ARLINDO TEIXEIRA PENTERO**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O CRITICO  
Dr. PAULO ROBERTO R. BRANCO - CRM 25.787

**OBSERVAÇÕES/AVERTIMENTOS**  
A finada era casada com Arlindo Feixeira Penteado em Rio Claro, SP aos 21/09/1968, era eleitora, não deixou bens a inventariar, deixando os seguintes filhos: Ricardo, com 39 anos, Renata, com 38 anos e Ronald, com 35 anos. Nada mais consta.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dnu fé.  
RIO CLARO, 18 de outubro de 2010

**Paulo Sergio Johnsen di Salvo**  
**Escrevente Autorizado**

**PRIMEIRA VIA  
ISENTO DE EMOLUMENTOS**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede  
Paulo Fernando Pires da Silveira - OFICIAL  
Município e Comarca de Rio Claro - Estado de São Paulo  
Rua 5, nº 540 - Centro - Rio Claro/SP - CEP: 13500-040  
Fone: (19) 3524-5070 - Fax: (19) 3524-5020 - e-mail: [crrioclaro@terra.com.br](mailto:crrioclaro@terra.com.br)

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM MENDAS E QUERAS SESS

1298-09000-100000-0710  


150